



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

4055 4051

Fls. 78

Quilina

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70559031), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua **Secretária de Estado, Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Comandante Geral da PM LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é um imóvel medindo 4.736,99m² e benfeitorias, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado à Av. Rio Doce, nº 1595, bairro Sapucaia, município de Baixo Guandu - ES, registrado no Registro Geral de Imóveis de Baixo Guandu – ES, sob matrícula nº 7.530, conforme Laudo de Vistoria nº 049/2018 e registros fotográficos, elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado para funcionamento da 2ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

70559031

PLS.: 79
Orellana

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ...28...de...fevereiro.....de 2019.

CEDENTE:

.....
Lenise Menezes Loureiro
.....
LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....
LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome: *Maria Stella Pinheiro Almeida*
CPF: *880838367-49*

2).....

Nome:

CPF:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 14:44:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0FDKCB>

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Abril de 2019.

**Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento -
SEP -**

**PORTARIA Nº 020-S, DE
24 DE ABRIL DE
2019.**

**Altera a composição da
Comissão Setorial de Avaliação
de Documentos - CADS, no
âmbito da Secretaria de Estado
de Economia e Planejamento.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
ECONOMIA E PLANEJAMENTO,**
no uso das atribuições conferidas
pelo artigo 46, alíneas "a" e "o", da
Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro
de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade
de aprimoramento e racionalização
do controle sobre a produção
e fluxo de documentos desta
Secretaria de Estado de Economia
e Planejamento;

CONSIDERANDO o disposto na
Lei n.º 8.159 de 08 de junho de
1991, que trata da Política Nacional
de Arquivos Públicos e Privados; e

CONSIDERANDO o disposto no
Decreto n.º 4343-R, de 20 de
dezembro de 2018, que atualiza
as normas do Programa de Gestão
Documental - PROGED, instituído
pelo Decreto n.º 1.552-R, de
10/10/2005, e ainda, a Portaria n.º
17-R, de 15 de março de 2007, que
instituir diretrizes para avaliação
dos documentos produzidos
no âmbito do Poder Executivo
Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores
abaixo discriminados, sob a
Presidência do Primeiro, para
compor a Comissão Setorial

de Avaliação de Documentos -
CADS, do Programa de Gestão
Documental - PROGED, no âmbito
da Secretaria de Estado de
Economia e Planejamento:

I - Max Emanuel Flôres Evangelista
Calderaro, responsável pelo Arquivo
Geral/SEP - **Coordenador**;

II - Fernando Antônio Bissoli -
Secretário;

III - Ana Luzia Haig da Cruz,
responsável pelo Protocolo/SEP -
Membro;

IV - Fabiana do Espírito Santo
Cardoso - **Membro**;

V - Laryssa Cruz de Oliveira -
Membro;

VI - Rita de Cassia Romano
Ladislau - **Membro**;

Parágrafo único. Nas ausências
ou impedimentos do Presidente
da CADS, fica designado, como
substituto, o servidor Fernando
Antônio Bissoli.

Art. 2º A CADS poderá solicitar a
colaboração de outros servidores
para a execução de estudos ou
esclarecimentos de assuntos
específicos a outras áreas da SEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria
nº 012-S, de 18 de abril de 2017,
publicada em 19 de abril de 2017.

Vitória, 24 de Abril de 2019.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC
FAJARDO**

Secretário do Estado de Economia
e Planejamento

Protocolo 479203

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO Nº: 85681687/2019

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito
Orçamentário nº. 003/2019.

OBJETO: À descentralização de recursos financeiros à Escola de Serviços
Públicos do Espírito Santo - ESESP para viabilizar a contratação de
profissionais para ministrar palestras no Seminário de Planejamento
Estratégico do Governo do Espírito Santo, nos dias 09, 10 e 17 de maio
deste exercício.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Mês de maio de 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de **R\$
51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento -
SEP / **ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO** - Secretário de Estado de
Economia e Planejamento e pela Escola de Serviço Público do Espírito
Santo - ESESP / **NELCI DO BELEM GAZZONI** - Diretora Presidente da
Escola de Serviço Público do Estado Espírito Santo - ESESP.

Protocolo 479455

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE
24 DE ABRIL DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL,** no uso da delegação
de competência atribuída pelo Art.
1º, inciso I da Portaria n.º 01-R,
publicada em 18 de fevereiro de
2019,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo
61, alínea "a", da Lei Complementar
nº 46, de 31 de janeiro de 1994,
JARY LOPES FERREIRA FILHO,
n.º funcional 4026314, do cargo
de provimento em comissão de
Supervisor I, Ref. QC-01, da
Secretaria de Estado de Gestão e
Recursos Humanos.

Vitória, 24 de abril de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 479631

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE
24 DE ABRIL DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL,** no uso da delegação
de competência atribuída pelo Art.
1º, inciso I da Portaria n.º 01-R,
publicada em 18 de fevereiro de
2019,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo
61, alínea "a", da Lei Complementar
nº 46, de 31 de janeiro de 1994,
VALÉRIA CACCIARI VERVLOET,
n.º funcional 314939, do cargo
de provimento em comissão
de Subgerente de Serviços
Corporativos, Ref. QCE-05, da
Secretaria de Estado de Gestão e
Recursos Humanos.

Vitória, 24 de abril de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 479633

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE
24 DE ABRIL DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL,** no uso da delegação
de competência atribuída pelo Art.
1º, inciso I da Portaria n.º 01-R,
publicada em 18 de fevereiro de
2019,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo
61, alínea "a", da Lei Complementar
nº 46, de 31 de janeiro de 1994,
RUTH BEZERRA DA SILVA,
n.º funcional 2961610, do cargo
de provimento em comissão de
Assessor Especial Nível IV, Ref.
QCE-03, da Secretaria de Estado
de Gestão e Recursos Humanos.

Vitória, 24 de abril de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 479634

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 001/2019**

Processo: 70559031

Cedente: Secretaria de Estado
de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER
Cessionário: Polícia Militar do
Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de
imóvel medindo 4.736,99m² e
beneficentias, situado à Avenida Rio
Doce, nº 1.595, bairro Sapucaí,
município de Baixo Guandú/ES,
para funcionamento da Unidade da
2ª Companhia do 8º Batalhão da
PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos
a contar da data de publicação de
seu resumo no DO/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e
Recursos Humanos

Protocolo 479592

**Escola de Serviço Público do
Espírito Santo - ESESP -**

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº008/2018**

Processo nº 81796951

Contratante: Escola de Serviço
Público do Espírito Santo - ESESP.

Contratada: Movimento de
Educação Promocional do Espírito
Santo - MEPES.

Objeto: O presente Termo Aditivo
tem por objeto a prorrogação
do prazo de vigência do Contrato
nº 008/2018 até a data de
30/06/2019.

Vitória, 24 de Abril de 2019

Nelci do Belém Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 479205

| DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|------------------|--|----------------|-----------|----------------|-----------|
| UG Emitente: | | 270101 - SEP | | UG Favorecida: | | 280201 - ESESP | |
| Esfera | Código | Especificação | Fonte Recurso | Natureza | Plano | Valor (R\$) | |
| | UO | Prog.Trabalho | (Nome da Ação) | Despesa | UGR | Orçamentário | |
| 10 | 27101 | 04.121.0616.2152 | Elaboração e Gestão dos Instrumentos de Planejamento | 0101000000 | 3.3.90.36 | 270101 001363 | 12.000,00 |
| 10 | 27101 | 04.121.0616.2152 | Elaboração e Gestão dos Instrumentos de Planejamento | 0101000000 | 3.3.90.39 | 270101 001363 | 36.050,00 |
| 10 | 27101 | 04.121.0616.2152 | Elaboração e Gestão dos Instrumentos de Planejamento | 0101000000 | 3.3.90.47 | 270101 001363 | 2.400,00 |
| 10 | 27101 | 04.121.0616.2152 | Elaboração e Gestão dos Instrumentos de Planejamento | 0101000000 | 3.3.91.39 | 270101 001363 | 1.300,00 |

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019.